



Governo do Distrito Federal  
Instituto do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos do Distrito Federal  
Diretoria de Logística  
Gerência de Compras e Contratos

Termo de Referência n.º 17/2026 - IBRAM/PRESI/SUAG/DILOG/GECOC

**1. DO OBJETO**

1.1. A aquisição de 35 (trinta e cinco) caixas de cabo UTP (Unshielded Twisted Pair) categoria 5e (CAT5e), com 4 pares, 24 AWG, frequência mínima de 100 MHz, padrão para redes de até 1 Gbps, na cor azul, visando atender às necessidades de infraestrutura de rede da sede e das unidades de conservação, de competência do Instituto Brasília Ambiental, conforme condições e especificações constantes neste Termo de Referência.

**2. DO PLANO DE COMPRAS E CONTRATAÇÕES ANUAL**

2.1. Demanda nº 11250 devidamente incluída no Plano de Contratações Anual - PCA 2026.

**3. DA JUSTIFICATIVA E DIMENSIONAMENTO DA DEMANDA**

3.1. A aquisição dos materiais/bens acima elencados atenderá às necessidades de manutenção corretiva, substituição de cabos danificados e instalação de novos pontos de rede em setores em expansão ou em processo de realocação física, garantindo a continuidade dos serviços administrativos e operacionais do IBRAM.

3.2. Dimensionou-se a quantidade estimada com base no histórico de consumo, mudanças de layout, manutenções na Sede do IBRAM e demais Parques administrados por este Instituto, que ocorre em um período mensal, bimestral ou semestral. Tomando como base as dimensões do Edifício Bittar, sendo uma metragem de aproximadamente de 7.546 metros quadrados, e 22 Unidades de Conservação administradas, que é o equivalente a uma média de consumo de 889 metros de cabo UTP. Para tal, se faz necessário 35 (trinta e cinco) caixas de 305 metros cada, totalizando 10.675 metros de cabo UTP CAT5e. E para atender a necessidade de estoque estratégico, planejou-se 30% para manutenções emergenciais (abaixo detalhadas), desse modo, garantindo a continuidade dos serviços de rede.

**4. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO**

4.1. O critério de julgamento que será adotado será o **de menor preço por item**, em atenção ao art. 34, da Lei nº 14.133/2021.

4.2. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às especificações e exigências contidas neste Termo de Referência e/ou Edital, bem como aquelas que contiverem vícios insanáveis e/ou apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação, em consonância com o disposto no art. 59, da Lei nº 14.133/2021.

**5. DAS ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO**

5.1. As especificações e quantitativos do objeto estão estabelecidos abaixo:

Item	Descrição/ Especificação	Unidade de medida	Quantidade
1	Cabo de rede UTP (Unshielded Twisted Pair), categoria 5e (CAT5e), com 4 pares, 24 AWG, frequência mínima de 100 MHz, cor azul, adequado para redes de até 1 Gbps, fornecido em caixas de 305 metros, com certificação ANATEL impressa no rótulo ou na embalagem.	Caixa (305m)	35

5.2. Observações adicionais:

5.2.1. Garantia mínima de 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação;

5.2.2. Não há necessidade de montagem especial, treinamento ou seguro específico;

5.2.3. O objeto será entregue acondicionado em embalagem original de fábrica, devidamente lacrada e identificada;

5.2.4. Frequência mínima de 100 MHz;

5.2.5. Conformidade com padrões de cabeamento estruturado;

5.2.6. Fornecimento em caixas de 305 metros;

5.2.7. Material deve apresentar certificação ANATEL impressa no rótulo ou na embalagem.

**6. DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA**

6.1. Os bens deverão ser entregues no Almoxarifado Central do Instituto Brasília Ambiental – IBRAM, localizado no endereço SEPN 511, Bloco C, Edifício Bittar IV, Asa Norte, Brasília/DF, CEP 70750-543, no horário das 08h às 18h, de segunda a sexta-feira, em dias úteis.

6.2. O fornecimento será efetuado em remessa única, com prazo de entrega não superior a 30 (trinta) dias corridos, contados a partir do recebimento da Nota de Empenho.

**7. DO CRITÉRIO DE RECEBIMENTO**

7.1. O recebimento dos serviços será condicionado à conferência, avaliações quantitativas e qualitativas e aceitação final, obrigando-se a Contratada a reparar e corrigir eventuais vícios, defeitos ou incorreções porventura identificados, na forma prevista neste Termo de Referência e no art. 119 da Lei nº 14.133/2021.

- 7.2. Com objetivo de verificar sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência, o recebimento do objeto será realizado:
- 7.2.1. **Provisoriamente**, de forma sumária, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, com verificação posterior da conformidade do material com as exigências contratuais;
- 7.2.2. **Definitivamente**, no prazo máximo de 15 (quinze) dias, por gestor designado pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.
- 7.3. A embalagem deverá ser original do fabricante, atóxica, limpa e íntegra, ou seja, sem rasgos, sem amassados, sem trincas ou outras imperfeições.
- 7.4. Na rotulagem deverá constar o nome do objeto, nº do item, data de fabricação, nº do CNPJ, nome e endereço do fabricante/produzidor, registro e dados do responsável técnico.
- 7.5. Os bens que forem entregues em desacordo com o especificado deverão ser substituídos pela contratada em **até 30 (trinta) dias** e o seu descumprimento poderá acarretar sanções conforme previsto na legislação vigente.
- 7.6. Caso após o recebimento provisório constatar-se que os selos possuem vícios aparentes ou redibitórios ou estão em desacordo com as especificações ou a proposta, serão interrompidos os prazos de recebimento e suspenso o pagamento, até que sanado o problema.
- 7.7. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança do serviço e/ou bem, nem a ético-profissional pela perfeita execução do contrato, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou por este instrumento.

## 8. DA GARANTIA DOS BENS

- 8.1. O objeto deverá dispor de garantia mínima de **12 (doze) meses**, contados a partir da data do recebimento definitivo, sendo que prevalecerá a garantia oferecida pelo fabricante, caso seja superior.
- 8.2. Quando da entrega, a Contratada deverá fornecer certificado de garantia, por meio de documento próprio ou anotação impressa/carimbada na respectiva Nota Fiscal.
- 8.3. Serão considerados defeitos de fabricação todas as ocorrências e/ou irregularidades que, de forma direta ou indireta, inviabilizem a utilização normal dos cabos ou comprometam o desempenho das atividades do Instituto Brasília Ambiental.
- 8.4. Em caso de defeito, a Contratada deverá reparar ou substituir os bens em **até 30 (trinta) dias corridos** após notificação do IBRAM, sem ônus adicional para a Administração.
- 8.5. Estão excluídos da garantia os danos causados por mau uso, manuseio inadequado, vandalismo, desgaste natural ou qualquer evidência de alteração/reparo dos bens sem autorização da Contratada.

## 9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 9.1. Efetuar a entrega dos bens nas condições, no prazo e local indicado pela Administração, em estrita observância às especificações do Edital e da proposta, acompanhados da respectiva Nota Fiscal Eletrônica constando detalhadamente o preço, as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de garantia;
- 9.2. Fornecer, quando for o caso, do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;
- 9.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990), ficando o Instituto Brasília Ambiental autorizado a descontar da garantia, caso previsto neste Termo de Referência ou dos demais pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 9.4. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo máximo de 30 dias, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados, a critério do Instituto Brasília Ambiental;
- 9.5. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto do presente Termo de Referência;
- 9.6. Comunicar à Administração, com antecedência mínima de **48 (quarenta e oito) horas** que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 9.7. Arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e morais causados pela ação ou omissão de seus empregados, trabalhadores, prepostos ou representantes, dolosa ou culposamente, ao Instituto Brasília Ambiental ou a terceiros;
- 9.8. Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade ao Instituto Brasília Ambiental;
- 9.9. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- 9.10. Respeitar os termos estipulados no art. 51 do Decreto n.º 9.579/2018, que estabelece a obrigatoriedade de empregar e matricular nos cursos oferecidos pelos serviços nacionais de aprendizagem o número de aprendizes equivalente a cinco por cento, no mínimo, e quinze por cento, no máximo, dos trabalhadores existentes em cada estabelecimento cujas funções demandem formação profissional;
- 9.11. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 9.12. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições previstas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;
- 9.13. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos art. 133 da Lei nº 14.133/2021;
- 9.14. Respeitar os termos estipulados no Decreto nº 38.365/2017, que regulamenta a Lei nº 5.448/2015, o qual proíbe conteúdo discriminatório contra a mulher;
- 9.15. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, no montante de até 25% (vinte e cinco por cento), do valor inicialmente contratado, nos termos do art. 125, §1º da Lei nº 14.133/2021;
- 9.16. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato;

- 9.17. Indicar formalmente preposto apto a representá-la junto ao Instituto Brasília Ambiental, que deverá responder pela fiel execução do contrato;
- 9.18. Informar endereço eletrônico (e-mail) para comunicação oficial.

#### 10. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 10.1. Proporcionar todas as condições para que a Contratada possa desempenhar seus serviços de acordo com as determinações do Contrato, do Edital e seus Anexos, especialmente do Termo de Referência;
- 10.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
- 10.3. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor(es) especialmente designado(s) nos termos do Capítulo 15 deste Termo de Referência - Do Acompanhamento e da Fiscalização;
- 10.4. Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;
- 10.5. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura fornecida pela Contratada;
- 10.6. Efetuar os pagamentos devidos nas condições e preços pactuados, bem como dentro dos prazos contratados;
- 10.7. Glosar nas faturas a serem pagas as importâncias estimadas relativas aos danos causados por sua culpa ou dolo, quando da execução do contrato;
- 10.8. Aplicar as penalidades previstas no art. 156 da Lei nº 14.133/2021, na hipótese de descumprimento parcial ou total pela Contratada;
- 10.9. Encaminhar todas as comunicações formalmente por meio do endereço eletrônico (e-mail) informado pela Contratada;
- 10.10. Rescindir o contrato, nos termos do art. 137 da Lei nº 14.133/2021;
- 10.11. Além das obrigações previstas na Lei nº 14.133/2021, o Instituto Brasília Ambiental deverá responder pelos danos que seus agentes, nessa qualidade, causarem a terceiros, assegurado o direito de regresso contra o responsável nos casos de dolo e de culpa.
- 10.12. Receber provisoriamente o material, disponibilizando local, data e horário.

#### 11. DO VALOR ESTIMADO

- 11.1. O custo estimado para a presente contratação é de R\$ 16.043,90 (dezesesseis mil e quarenta e três reais e noventa centavos), conforme Tabela Comparativa de Preços (185983859).

#### 12. DO PAGAMENTO

- 12.1. **O pagamento será efetuado até 30 (trinta) dias**, contados a partir da data de apresentação da Nota Fiscal, desde que o documento de cobrança esteja em condições de liquidação de pagamento.
- 12.2. Passados 30 (trinta) dias sem o devido pagamento por parte da Administração, a parcela devida será atualizada monetariamente, desde o vencimento da obrigação até a data do efetivo pagamento de acordo com a variação "*pro rata tempore*" do IPCA, nos termos do art. 3º do Decreto nº 37.121/2016.
- 12.3. Observar a obrigatoriedade de pagamentos no BRB de valores iguais ou superiores a R\$ 5.000,00, nos termos do Decreto nº 32.767/2011, que dispõe sobre a regulamentação para a movimentação dos recursos financeiros alocados à "Conta Única" do Tesouro do Distrito Federal, e dá outras providências. Desse modo, a contratada deverá indicar conta bancária no Banco Regional de Brasília.
- 12.4. Em observância ao Decreto Federal nº 9.580/2018, à Instrução Normativa RFB nº 1.234/2012, ao Decreto Distrital nº 36.583/2015 e à Portaria SEPLAG/DF nº 247/2019, haverá retenção de Imposto de Renda para as receitas arrecadadas a título de Imposto de Renda Retido na Fonte (IRRF) que incide sobre os valores pagos, a qualquer título, por eles a pessoas físicas ou jurídicas contratadas para a prestação de serviços e fornecimento de bens. As informações referentes aos valores retidos durante o exercício vigente, constarão de Declaração de Imposto de Renda Retido na Fonte - DIRF, a qual será enviada à Receita Federal do Brasil (RFB) na data prevista pela legislação vigente.

#### 13. DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

- 13.1. A fiscalização da contratação será exercida por servidores especialmente designados pelo Instituto Brasília Ambiental, aos quais competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.
- 13.2. Compete ao gestor realizar o recebimento definitivo do objeto do contrato, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais;
- 13.3. A verificação da adequação da prestação do serviço deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Termo de Referência (capítulo 8).
- 13.4. O Instituto Brasília Ambiental rejeitará, no todo ou em parte, o serviço executado em desacordo com os termos deste Termo de Referência;
- 13.5. Cabe à Equipe de Gestão e Fiscalização tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor competente para tal, conforme o caso.
- 13.6. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133/2021.

#### 14. DO EMPENHO, DA FORMALIZAÇÃO E VIGÊNCIA DO CONTRATO

- 14.1. A Nota de Empenho da despesa terá força de Contrato, conforme prevê o art. 95 da Lei 14.133/2021.

#### 15. DO CONSÓRCIO E DA SUBCONTRATAÇÃO

- 15.1. A participação de consórcios não será admitida, uma vez que o objeto a ser adquirido é amplamente comercializado por diversas empresas no mercado. Tal permissibilidade poderia causar dano à administração por frustrar o próprio caráter competitivo da disputa pelo menor preço.

15.2. Pelo mesmo fato não há motivos para se admitir a subcontratação, de forma a gerar outros instrumentos contratuais e conseqüentemente outras atribuições à administração pública. Deste modo, é vedada a subcontratação do objeto.

#### 16. **DA SUSTENTABILIDADE**

16.1. A contratada deverá declarar que atende aos requisitos de sustentabilidade previstos na [Lei Distrital nº 4.770/2012](#), devendo ser observados os requisitos ambientais com menor impacto ambiental em relação aos seus similares, tais como:

- Utilização de embalagens recicláveis, atóxico e biodegradáveis;
- Ofereçam menor impacto ambiental em relação aos seus similares;
- Não contenham substâncias perigosas acima dos padrões tecnicamente recomendados por organismos nacionais ou internacionais;
- Estejam acondicionados em embalagem adequada, feita com a utilização de material reciclável, com o menor volume possível;
- Funcionem com baixo consumo de energia ou de água;
- Sejam potencialmente menos agressivos ao meio ambiente ou que, em sua produção, signifiquem economia no consumo de recursos naturais;
- Possuam certificado emitido pelos órgãos ambientais;
- Possuam certificação de procedência de produtos.

#### 17. **DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

17.1. A licitante/contratada estará sujeita às sanções administrativas previstas na Lei nº 14.133/2021, e às demais cominações previstas em regulamento específico que trata dos procedimentos de aplicação de sanções, resguardado o direito à ampla defesa e ao contraditório.

17.2. Independente das sanções legais cabíveis, a licitante/contratada ficará sujeita ainda ao ressarcimento das perdas e danos causados à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo no descumprimento das obrigações licitatórias e/ou contratuais.

#### 18. **DAS INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES**

18.1. Os casos omissos não contemplados neste Termo de Referência serão regidos pela legislação vigente, especialmente pela Lei nº 14.133/2021 e [Decreto nº 44.330/2023](#).

#### 19. **DOS ANEXOS**

19.1. São partes integrantes do presente Termo de Referência, os seguintes anexos:

**ANEXO I** - Modelo de Proposta Comercial

**ANEXO II** - Declarações

#### 20. **DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

20.1. Nos termos da Lei, este Termo de Referência está adequadamente instruído, tendo sido elaborado por servidor com conhecimento técnico para tratar do presente objeto, conforme identificação abaixo:

20.1.1. Elaborado por:

**Diogo da Silva Moreira**  
Integrante requisitante e técnico  
UGIN/DINFRA

Telefone: (61) 3214-5727

E-mail: diogo.moreira@ibram.df.gov.br

20.1.2. Revisado por:

**Tatiana Tenuto Silva**  
Analista de Atividades do Hemocentro - Instrução nº 53/2025  
Gerência de Compras e Contratos

20.2. Considerando os termos do art. 72, inciso VII, da Lei nº 14.133/2021, **APROVO** o presente Termo de Referência e ratifico a veracidade de todas as informações exaradas, conforme identificação abaixo. Afirmo a ausência de direcionamento do objeto em tela.

20.3. Aprovado por:

**ROGÉRIO DE CASTRO DUARTE E SILVA**  
Superintendente de Administração Geral (substituto)  
SUAG/PRESI/IBRAM

**ANEXO I - MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL**

(IMPRESSA EM FOLHA TIMBRADA DO FORNECEDOR)

Brasília, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

Ao Instituto do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos do Distrito Federal - Brasília Ambiental

Prezado (a) Senhor (a),

Nos termos do Termo de Referência, apresentamos nossa empresa e proposta comercial nos termos que se seguem.

Razão social:

CNPJ:

Endereço:

Telefone:

Fax:

E-mail:

**Cotação de Preços:**

Os preços ofertados estão discriminados individualmente, conforme tabela abaixo:

Item	Descrição	Quantidade	Unidade de Medida	Preço Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
01	Cabo de rede UTP (Unshielded Twisted Pair), categoria 5e (CAT5e), com 4 pares, 24 AWG, frequência mínima de 100 MHz, cor azul, adequado para redes de até 1 Gbps, fornecido em caixas de 305 metros, com certificação ANATEL impressa no rótulo ou na embalagem.	35	Caixa (305m)	R\$	R\$
<b>Valor Total da Proposta</b>					R\$

**Validade da proposta:**

Esta proposta é válida até o dia \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_, que atende o mínimo de 30 (trinta) dias contados de sua apresentação.

**ANEXO II - DECLARAÇÕES****DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA**

Para fins do disposto no Termo de Referência em referência, declaramos, sob penas da lei, em especial o Art. 299 do Código Penal Brasileiro que:

- A intenção de apresentar a proposta e sua elaboração foi feita de maneira independente, não sendo informado a, discutido com ou recebido de, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, qualquer participante, potencial ou de fato, do certame acima mencionado;
- Não houve tentativa, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, de influência na decisão de qualquer outro participante, potencial ou de fato, do pleito em referência, quanto à participação ou não do referido certame;
- Que o conteúdo desta proposta não foi e nem será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer integrante da Administração ou outro participante, potencial ou de fato, antes da abertura oficial das propostas;
- Que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

**DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA E COMPROMISSO**

Declaramos ciência e concordância de todas as cláusulas e manifestamos nosso pleno acordo em cumprir o estabelecido no Termo de Referência deste certame e responsabilizar-se pelas transações efetuadas em nosso nome, assumindo como firmes e verdadeiras todo os atos praticados diretamente ou por seu representante.

**DECLARAÇÃO DO PREÇO INTEGRAL**

Declaramos que nos preços cotados na nossa proposta estão incluídas todas as despesas relativas à entrega dos produtos, bem como de todos os tributos e encargos de qualquer natureza que, direta ou indiretamente, incidam sobre o valor do eventual fornecimento, inclusive todos os custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes.

**DECLARAÇÃO DE VISTORIA PRÉVIA**

Declaramos ter pleno conhecimento das características e condições do objeto requerido na presente licitação, e que foi nos oferecida oportunidade de vistoria prévia à elaboração desta proposta. Desta forma, assumimos completa responsabilidade pelos imprevistos e problemas decorrentes de eventuais

desconhecimentos acerca das características e/ou condições requeridas no objeto.

#### DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES

Declaramos, na forma dos art. 63 e 69 da Lei nº 14.133/2021, que não estamos em processo de falência ou concordata, que, até a presente data, inexistem fatos impeditivos para nossa habilitação no presente certame, e que estamos cientes da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, na forma do inciso IV, do item 7.1 da IN MARE Nº 05/95.

#### DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO

Declaramos, na forma do inciso I, art. 63, da Lei nº 14.133/2021, que cumprimos plenamente os requisitos de habilitação exigidos no Termo de Referência da presente licitação.

#### DECLARAÇÃO RELATIVA AO TRABALHO DE MENORES

Declaramos, em obediência ao inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, que não empregamos menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não empregamos menor de dezesseis anos. Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

#### DECLARAÇÃO DO DECRETO Nº 9.579/2018

Declaramos, conforme disposto no art. 51 do Decreto n.º 9.579/2018 que cumprimos a cota de aprendizes estabelecida.

#### DECLARAÇÃO DO DECRETO Nº 7.203/2010

Declaramos, conforme disposto no § 3º do art. 3º do Decreto nº 7.203/2010, que os administradores ou sócios com poder de direção desta empresa não são cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau, de detentor de cargo em comissão ou função de confiança que atue na área responsável pela demanda desta contratação.

#### DECLARAÇÃO DO DECRETO Nº 38.365/2017

Declaramos, conforme disposto no nº 38.365/2017, que não produzimos ou veiculamos conteúdo discriminatório contra a mulher ou minorias em condições de vulnerabilidade.

#### DECLARAÇÃO DA LEI Nº 9.605/1998

Declaramos, sob as penas da Lei, que não estamos sob pena de interdição temporária de direitos, de que trata o art. 10 da Lei nº 9.605/1998.

#### DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE SUSTENTABILIDADE

Declaramos estar em conformidade com o previsto no art. 2º da Lei Distrital nº 4.770/2012, combinado com o Decreto nº 7.746/2012, que regulamenta o art. 5º da Lei no 14.133/2021, os quais estabelecem a implementação de critérios, práticas e ações de logística sustentável no âmbito da Administração Pública do Distrito Federal direta, autárquica e fundacional e das empresas estatais dependentes, devendo ser observados os requisitos ambientais com menor impacto ambiental em relação aos seus similares.

Atenciosamente,

\_\_\_\_\_  
NOME DO REPRESENTANTE LEGAL

“Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, no telefone 0800-6449060”



Documento assinado eletronicamente por **TATIANA TENUTO SILVA - Matr.1707570-X, Analista de Atividades do Hemocentro**, em 31/03/2026, às 14:06, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **DIOGO DA SILVA MOREIRA - Matr.1689536-3, Diretor(a) de Infraestrutura**, em 01/04/2026, às 06:47, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **RICARDO RORIZ - Matr.0183972-1, Superintendente de Administração Geral**, em 01/04/2026, às 17:53, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site: [http://sei.df.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)  
verificador= **199101147** código CRC= **A3296297**.

---

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"  
SEPN 511, Bloco C, Edifício Bittar - Térreo - Bairro Asa Norte - CEP 70750-543 - DF  
Telefone(s): 3214-5670  
Site - [www.ibram.df.gov.br](http://www.ibram.df.gov.br)

---

00391-00005036/2025-53

Doc. SEI/GDF 199101147